



TERMO DE REFERÊNCIA
COM ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O município de Timon é o quarto município mais populoso do estado brasileiro do Maranhão. Sua população é de 175.044 habitantes segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 2022. Encontrando-se atualmente com seus órgãos públicos aqui representados, no padrão de qualidade técnica para atender a demanda de seus serviços públicos essenciais ao atendimento da população timonense, ao tempo em que os órgãos estão com área de cobertura das operadoras que disponibilizam serviços de acesso à internet. Porém, os contratos referentes aos serviços citados estão na iminência de vencer e hoje não atendem mais a demanda, devido o crescimento de requisições e sistemas e de informações e por serem serviços indispensáveis, não pode a administração municipal sofrer solução e continuidade dos referidos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O atendimento com rapidez, qualidade e eficiência melhora sensivelmente a qualidade dos serviços públicos prestados à população, serviços esses com níveis de situações diversas, incluindo os de natureza crítica como os prestados nos hospitais e postos de saúde e os de natureza contínua como o funcionamento de escolas, entre outros destinados a uma população predominantemente de classe “D” e “E” que dependem direta e indiretamente dos serviços públicos. É neste aspecto que se faz justificável a contratação dos serviços descritos nesse Termo de Referência por se tratarem de um serviço essencial e contínuo ao trabalho técnico e administrativo com a utilização ininterrupta do serviço de acesso à Internet, tendo como finalidade atender políticas que visam a melhoria do funcionamento da máquina administrativa da Prefeitura e a prestação de serviços públicos de interesse comum a população do Município de Timon.

2.2 A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de manter o serviço de conectividade, em pleno funcionamento, cada vez mais eficaz. Considerando os métodos de desenvolvimento das ações da área tecnologia da informação da Prefeitura de Timon, que utiliza intensivamente sistemas institucionais e governamentais, torna-se indispensável a permanente conexão à Internet. Nesse cenário a Prefeitura de Timon, bem como todas as suas secretarias precisa dispor de serviço do tipo corporativo, ou seja, conexão com total confiabilidade e gerenciamento de utilização. Consequentemente ao crescimento do volume de dados trafegados, a nova contratação provê o reposicionamento qualitativo e quantitativo do serviço, de forma a melhor garantir o alcance dos objetivos institucionais.

2.3 A solução é necessária para dar continuidade e melhorar a infraestrutura de comunicação de dados atual, que hoje já não suporta os serviços implementados. Precisamos cada vez mais de velocidade e uma estrutura operando sobre a plataforma TCP/IP com qualidade garantida, capaz de transportar de forma coordenada e não competitiva, os mais variados tipos de tráfego, por meio de circuitos dedicados, porém, que já não mais suporta as demandas Institucionais atuais, vez que a Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem recebido vários memorandos com reclamações referentes à velocidade das conexões nas diversas secretarias e unidades administrativas da Prefeitura de Timon.

3. OBJETIVOS

Com a solução, busca-se alcançar os seguintes resultados:

3.1 Prover infraestrutura de comunicação de dados adequada para acesso às aplicações institucionais em operação e aquelas previstas para serem implantadas no ano em curso, destacando-se: O prontuário eletrônico do SUS, e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) é uma estratégia para reestruturar as informações da Atenção Primária em nível nacional. Esta ação está



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde.

3.2 Prover infraestrutura de comunicação de dados que suporte a futura implantação de uma solução de telefonia IP, o que as modernizaram comunicações em todo o Município de Timon – MA.

3.3 Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma sensível melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva.

4. OBJETO

Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre prefeitura e suas secretárias a nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia transporte L2L “LAN to LAN”, para assim atender as necessidades de todas a demanda da Prefeitura Municipal de Timon e suas demais secretárias e unidades dentro do município do timon, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Area Network) com gerenciamento pro ativo.

LOTE I – Prestação de serviço para fornecimento de Links de Internet e Links de Banda Larga de internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon – MA.

ITEM	QUANT. /MÊS	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
01	10	Serviço /Mês	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
02	20	Serviço/ Mês	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	R\$ 8.700,00	R\$ 174.000,00	R\$ 2.088.000,00
03	20	Serviço/ Mês	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	R\$ 5.100,00	R\$ 102.000,00	R\$ 1.224.000,00
04	30	Serviço/ Mês	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	R\$ 4.200,00	R\$ 126.000,00	R\$ 1.512.000,00
05	30	Serviço/ Mês	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação/ instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	R\$ 3.700,00	R\$ 111.000,00	R\$ 1.332.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

06	200	Serviço/ Mês	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	R\$ 810,00	R\$ 162.000,00	R\$ 1.944.000,00
07	200	Serviço/ Mês	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	R\$ 763,33	R\$ 152.666,00	R\$ 1.831.992,00
08	100	Serviço/ Mês	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	R\$ 686,67	R\$ 68.667,00	R\$ 824.004,00
09	100	Serviço/ Mês	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	R\$ 523,33	R\$ 52.333,00	R\$ 627.996,00
10	100	Serviço/ Mês	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-ian com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	R\$ 5.333,33	R\$ 533.333,00	R\$ 6.399.996,00
11	100	Serviço/ Mês	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-ian com velocidade mínima de 500 Mbps.	R\$ 3.066,67	R\$ 306.667,00	R\$ 3.680.004,00
12	100	Serviço/ Mês	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-ian com velocidade mínima de 400 Mbps.	R\$ 2.516,67	R\$ 251.667,00	R\$ 3.020.004,00
13	100	Serviço/ Mês	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-ian com velocidade mínima de 300 Mbps.	R\$ 2.033,33	R\$ 203.333,00	R\$ 2.439.996,00
14	100	Serviço/ Mês	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 100 Mbps. Com	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00	R\$ 828.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

			distância de até 60 km da zona Urbana			
15	100	Serviço/ Mês	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
16	100	Serviço/ Mês	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana	R\$ 453,33	R\$ 45.333,00	R\$ 543.996,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL: R\$ 2.555.999,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais)						
VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 30.671.988,00 (Trinta milhões, seiscentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais)						

Assim como na contratação vigente, os itens licitados deverão compor **um único grupo (Lote)**, visto ser esse o meio que garantirá uma única CONTRATADA para o atendimento de toda a demanda da CONTRATANTE.

Tal método justifica-se pela necessidade de sincronização operacional, padronização, racionalização dos recursos institucionais aplicados nos atos de gestão e fiscalização do serviço terceirizado, assim como é coadjuvante para a economia de escala.

Pelo acima exposto depreende-se que o conjunto de fatores- técnicos, operacionais e administrativos – impactados pela utilização do expediente de licitação em Grupo (Lote) contribui para a concreta aplicação de preceitos relacionados à Padronização, Eficiência, Racionalidade e Sustentabilidade.

5. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 ENDEREÇOS DA CONTRATANTE

Os endereços da CONTRATANTE são os indicados no **ANEXO I**. Considerando que a CONTRATANTE utiliza alguns prédios alugados, os endereços indicados têm natureza referencial e durante a vigência do contrato poderão ocorrer alterações.

5.2 MUDANÇA DE ENDEREÇO DOS CIRCUITOS

Na eventual necessidade de mudança de endereço da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a transferência dos circuitos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da notificação – via Ordem de Serviço – emitida pela CONTRATANTE. Verificada a incidência de custos para a mudança de endereço (transferência), o valor a ser cobrado não poderá ser superior àquele licitado para a instalação.

6. VISTORIA TÉCNICA

6.1. Considerando ser escopo da Contratação o fornecimento, em regime de comodato, de todo e qualquer equipamento ou acessório necessário à execução dos serviços – inclusive Rack para o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

condicionamento dos equipamentos da Contratada – até os respectivos pontos de distribuição da CONTRATANTE, será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica às dependências da Prefeitura Municipal de Timon e suas Secretarias relacionadas no Apêndice 01 para tomar ciência de eventuais características e condições especiais para a prestação dos serviços, com vistas à obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta.

6.2. A Vistoria será acompanhada por pessoal técnico da CONTRATANTE, visando melhor apresentar o ambiente funcional e uniformizar o entendimento quanto às condições para a fiel execução dos serviços a serem contratados.

6.3. A vistoria deverá ser previamente agendada sob pena de indisponibilidade de servidores para acompanhamento da vistoria

6.4. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado em dias úteis, no horário compreendido entre 09h e 12h e das 14h às 17h, através dos e-mails indicados no **APÊNDICE 02**.

6.5. A vistoria deverá ser feita em horário de expediente da Prefeitura de Timon, até às 17 horas do dia útil anterior ao previsto para a abertura das propostas.

6.6. Às licitantes que usufruírem o direito de vistoria será expedido o **TERMO DE VISTORIA**, conforme modelo disponível no **APÊNDICE 03** deste Termo de Referência.

6.7. A licitante assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica da Prefeitura Municipal de Timon.

6.8. Uma vez que venha a ser contratada, tal decisão não a exime de nenhuma das obrigações e disposições contidas neste Termo de Referência, nem poderá utilizar como argumento o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para se eximir das obrigações assumidas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de equipamentos ou acréscimo de preços.

6.9. Na hipótese de a Licitante optar por não efetuar a vistoria, deverá apresentar para fins de Habilitação, **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços contratados.

6.10. A Declaração deverá ser nos moldes da disponibilizada no Apêndice 04 deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS TECNOLÓGICOS (MÍNIMOS) DA SOLUÇÃO

7.1. A solução deverá suportar o tráfego de dados, voz e imagem, entre as unidades da CONTRATANTE, bem como o tráfego de novas aplicações de Voz sobre IP – VoIP e Videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços

7.2. A solução deve suportar tanto IPv4 (Internet Protocol version 04) – RFC 791 quanto IPv6 (Internet Protocol version 06) – RFC 2460.

7.3. A solução deverá ser baseada em redes IPs Multisserviços, utilizando a tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switch), com suporte a VPNs (Virtual Private Networks) IP/MPLS, roteamento dinâmico e QoS (Quality of Services), com classes de serviço., obedecendo os seguintes padrões:

7.4. RFC 1163, A Border Gateway Protocol

7.5. RFC 2283, Multiprotocol Extensions for BGP-4

7.6. RFC 2547, BGP/MPLS VPNs.

7.7. RFC 4271, BGP4.

7.8. A solução deverá suportar Qualidade de Serviço (QoS) através da arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre MPLS conforme os seguintes padrões:

7.9. RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers.

7.10. RFC 2475, An Architecture for Differentiated Services.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

7.11. RFC 2597, Assured Forwarding PHB Group.

7.12. RFC 2598, An Expedited Forwarding PHB.

7.13. RFC 3270, Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services.

7.14. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de comunicação de dados, por meio de VPN IP/MPLS e obedecendo os seguintes padrões: 5.7.1.1. RFC 1163, A Border Gateway Protocol. 5.7.1.2. RFC 2283, Multiprotocol Extensions for BGP-4. 5.7.1.3. RFC 2547, BGP/MPLS VPNs. 5.7.1.4. RFC 4271, BGP4.

7.15. A rede da CONTRATADA deverá estar com a hora de seus elementos de rede ajustados com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC1305 ou do protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030.

7.16. A CONTRATADA deverá habilitar nos roteadores o protocolo SNMP, disponibilizando neles uma comunidade SNMP com acesso de leitura e, se necessário, realizar a configuração de envio de traps à pedido da CONTRATANTE.

8. ESTRUTURA MÍNIMA DA REDE

8.1 A Rede deverá atender a estrutura mínima demonstrada no **APENSO 05**.

9. TRÁFEGO DE DADOS

9.1 O tráfego de informações que fluirá pelo canal de comunicação deverá atender os seguintes requisitos básicos:

9.1.1 A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime 24x7 (24 horas por dia e 07 dias por semana).

9.1.2 A CONTRATADA deverá configurar e implantar os canais de comunicação, contemplando todos os insumos necessários à sua plena operacionalização.

9.1.3 As vias de comunicação MPLS deverão ser de uso exclusivo da CONTRATANTE, não cabendo qualquer tipo de compartilhamento.

10. TIPOLOGIA DO LINK DEDICADO

10.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Acesso Internet através de circuito exclusivo, com porta exclusiva e dedicada (Link Dedicado), com garantia de banda de 100% conforme medição a ser realizada pelo SIMET (<http://simet.nic.br>).

10.2 O Link Dedicado deverá apresentar no mínimo dezesseis (16) endereços IP públicos, para cada circuito contratado.

10.3 O Link Dedicado deverá ser entregue por meio físico, sendo este cabo metálico ou fibra óptica.

10.4 Para atendimento das demandas institucionais a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo:

10.4.1 Centros de roteamento IP-Internet em pelo menos 02 (dois) Pontos de Troca de Tráfego, sendo um deles no Maranhão.

10.4.2 Um backbone Internet redundante, no qual a capacidade dos circuitos de interligação com os centros de roteamento IP-Internet com o núcleo do backbone Internet seja de no mínimo 01 Gbps.

11. REGIME DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

11.1 O Serviço contratado deverá operar em regime 24x7 (vinte e quatro horas por 07 dias por semana).

11.2 A ocorrência de qualquer tipo de interrupção de um dos Circuitos ou Link deverá ser comunicado à CONTRATANTE, pelos meios informados por esta durante a Reunião Preliminar



prevista na Seção deste Termo de Referência que trata do **PLANO INSERÇÃO/IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

12. PRAZOS PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DA REDE

12.1 O prazo máximo para a solução de qualquer problema ou inoperância, em qualquer dos pontos da rede contratada será de **no máximo 480 (quatrocentos e oitenta) minutos**.

12.2 O prazo máximo definido no item anterior contará a partir da efetiva comunicação da ocorrência expedida pela CONTRATANTE.

12.3 A CONTRATANTE expedirá a referida comunicação nos termos orientados pela CONTRATADA durante a Reunião Preliminar prevista na Seção deste Termo de Referência que trata do PLANO INSERÇÃO/IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE, PERCENTUAL DE DESCARTE DE PACOTES E ÍNDICE DE LATÊNCIA.

13.1 ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS:

13.1.1 O valor mínimo aceitável para o índice de Disponibilidade Mensal serviço contratado deverá apresentar disponibilidade mínima de **99%** (noventa e nove pontos percentuais).

13.1.2 O **Índice de Disponibilidade Mensal** será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = [1 - (\frac{TI}{TM})] * 100$$

Onde:

TM

13.1.3 É o índice de **Disponibilidade Mensal** da porta de comunicação que serve à Unidade Funcional.

TI: é o somatório dos **Períodos de Indisponibilidade**, em minutos, da porta de comunicação no mês de faturamento.

TM: É o **Tempo Total Mensal** de operação em minutos, no mês de faturamento.

13.1.4 O índice de Disponibilidade Anual do serviço fornecido pela CONTRATADA deverá ser de, no mínimo, **99,4%** (noventa e nove vírgula quatro pontos percentuais).

13.1.5 Na eventual necessidade de interrupção dos serviços, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

13.1.6 Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até quatro (04) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo e com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis.

13.1.7 Essas interrupções deverão ser realizadas nos finais de semana ou em feriados, sempre com a concordância da CONTRATANTE.

13.1.8 Entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre o registro da ocorrência pela Central de Atendimento e a completa solução do problema.

13.1.9 A comunicação de qualquer dos circuitos ou link da rede Contratada será considerada "indisponível" quando ocorrer qualquer tipo de problema de acesso – enlaces, nas instalações da contratada, ou em qualquer meio de transmissão que faça parte da solução que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dela.

13.1.10 Sempre que, pelo menos duas aferições referentes ao BER5, RTT6, percentual de descarte de pacotes e jitter7 estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente será computado o período de indisponibilidade associado a uma delas.

13.1.11 Para o cálculo do índice de disponibilidade, nos meses de ativação e de desativação da porta de comunicação, o Tempo Total Mensal será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o mês comercial de 30 dias. Para os outros meses,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

o valor do Tempo Total Mensal será sempre igual a 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos.

13.1.12 A CONTRATADA fica isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas por problemas oriundos das redes locais da CONTRATANTE.

13.1.13 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à fatura de cada Link, o Relatório Mensal de Disponibilidade.

13.1.14 A não apresentação de documento relatando o índice de Disponibilidade:

13.1.15 Inviabiliza o encaminhamento dos documentos de cobrança para o setor responsável pela sua quitação;

13.1.16 Sujeitará a CONTRATADA à multa prevista na seção do presente Termo de Referência que trata das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14. PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCARTE DE PACOTES

14.1 A métrica denominada Percentual de Descarte de Pacotes é definida pela fórmula apresentada a seguir:

$$D = \frac{NPO - NPD}{NPO} \times 100$$

Onde:

D: Percentual de **descarte** de Pacotes.

NPO: Número de **Pacotes na Origem**.

NPD: Número de **Pacotes no Destino**.

14.2 O limite máximo para perdas de pacotes será de 1% (um por cento).

14.3 Para medição de perdas de pacotes será utilizada a ferramenta SIMET, disponível em <http://simet-publico.ceptro.br>, que possui a funcionalidade de avaliação de perda de tráfego.

14.4 A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura de cada link o respectivo relatório mensal de perdas de pacotes.

14.5 A não apresentação de documento relatando o Percentual de Descarte de Pacotes:

1) Inviabiliza o encaminhamento dos documentos de cobrança para o setor responsável pela sua quitação;

2) Sujeitará a CONTRATADA à multa prevista na seção do presente Termo de Referência que trata das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15. ÍNDICE DE LATÊNCIA.

15.1 A latência máxima aceitável será de 100ms.

15.2 A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem.

15.3 Para medição da velocidade do link e índice de latência será utilizada a ferramenta SIMET, disponível em <http://simet-publico.ceptro.br>.

15.4 Todos os testes realizados com a ferramenta SIMET, serão direcionados para o PTT Metro de Timon/MA.

15.5 A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura de cada link o respectivo relatório mensal de latência.

15.6 A não apresentação de documento relatando o Índice de Latência:

15.6.1 Inviabiliza o encaminhamento dos documentos de cobrança para o setor responsável pela sua quitação;

15.6.2 Sujeitará a CONTRATADA à multa prevista na seção do presente Termo de Referência que trata das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



16. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de Comodato, durante toda a vigência do contrato todos os componentes de "hardware", "software", móveis e demais acessórios necessários à disponibilização do serviço contratado, até os pontos de acesso da Prefeitura de Timon.

16.2 Todos os elementos da Solução (equipamentos, acessórios, software, móveis, etc.), fornecidos pela CONTRATADA nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente-ITU-T (International Telecommunication Union), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), TIA/EIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

16.3 Todos os componentes necessários à prestação dos serviços e sob a guarda da CONTRATANTE (Prefeitura de Timon) deverão ser instalados de forma a garantir a sua integridade e perfeita operabilidade.

16.4 Todos os componentes necessários à prestação dos serviços e sob a guarda CONTRATANTE (Prefeitura de Timon) estarão submetidos às condições previstas na Seção deste Termo de Referência que trata do “**COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E ACESSÓRIOS**”.

16.5 Os componentes necessários à prestação dos serviços e que ficarão sob a guarda CONTRATANTE (Prefeitura de Timon) deverão ser instalados nos locais indicados pelos Representantes da Prefeitura de Timon para este fim (Fiscais e Gestor do Contrato).

16.6 Os referidos locais estão previstos no **APENSO 06**.

16.7 Considerando a indisponibilidade integral da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA fornecer móvel adequado (RACK), em comodato, para as Unidades Funcionais indicadas no **APENSO 06**.

16.8 Todos os custos e qualquer outra responsabilidade decorrente de condições especiais para instalação dos materiais necessários à prestação do serviço serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.9 A CONTRATADA será responsável por toda a ligação (incluindo fibra e demais acessórios) dos equipamentos até os respectivos pontos de distribuição da CONTRATANTE.

16.10 O fornecimento do cabo de conexão com a rede LAN e eventual adequação da rede elétrica são de responsabilidade da CONTRATANTE.

17. ROTEADORES

17.1 Os roteadores devem ser fornecidos pela contratada em regime de comodato.

17.2 Os Roteadores deverão ser compatíveis com os equipamentos da marca Cisco, Huawei já instalados na rede da Prefeitura de Timon.

17.3 Os roteadores deverão ser dimensionados, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA, com todos os acessórios e programas necessários à sua perfeita operação.

17.4 Os roteadores deverão prover todas as funcionalidades necessárias para a transmissão do tráfego gerado pelos mais diversos tipos de serviços, garantindo- se o desempenho e os níveis de serviços especificados neste Termo de Referência.

17.5 A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível na data de publicação do edital.

17.6 Sempre que houver lançamento de novas versões de sistema operacional para os roteadores instalados, que agreguem correções aos serviços prestados ou atualizações, as mesmas deverão ser fornecidas e instaladas pela CONTRATADA.

17.7 Os roteadores fornecidos pela CONTRATADA deverão ser dimensionados de forma a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

garantir o desempenho, a confiabilidade e a disponibilidade da comunicação IP em cada uma dessas localidades.

17.8 Os roteadores deverão possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1, 2 e 3) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157, 1213 e 2570, respectivamente.

17.9 Para os equipamentos, circuitos de acesso e link a serem instalados nas dependências da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA realizar as instalações nos locais informados pela CONTRATANTE, para atender o objeto, assumindo todos os custos e qualquer outra responsabilidade decorrente de condições especiais de instalação que porventura os mesmos possam exigir.

17.10 Caberá à CONTRATADA instalar e configurar todos os equipamentos necessários, tanto nas dependências da Prefeitura de Timon, quanto nos circuitos de acesso nas Unidades Funcionais, que fazem a ligação com a contratada.

17.11 Considerando o Princípio da Padronização, os roteadores fornecidos pela contratada deverão, preferencialmente, ser todos da mesma marca/fabricante.

17.12 Os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.

17.13 A configuração de memória DRAM, memória Flash e CPU, de forma qualitativa e quantitativa, deverão ser compatíveis com as características descritas neste Termo de Referência.

17.14 Cada roteador deverá suportar todo tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% (setenta por cento) de utilização de CPU e memória durante a utilização normal do circuito.

17.15 Caberá à Contratada substituir qualquer dos roteadores sempre que forem excedidos os limites de 85% (oitenta e cinco por cento) de utilização de CPU ou memória.

17.16 A substituição ocorrerá mediante prévio acordo com a Prefeitura de Timon e sobre essa operação não deverá incidir qualquer ônus para a Contratante.

17.17 Os roteadores deverão ter as seguintes características técnicas:

17.18 Suportar o padrão IEEE 802.1p.

17.19 Possuir porta LAN com detecção automática de velocidade e suporte aos padrões 802.3, 802.3u, 802.3q, 802.1d e 802.1q.

17.20 Suportar a aplicação de QoS para tráfego de dados e multimídia (incluindo voz e vídeo), de forma a garantir a prioridade na transmissão de determinadas aplicações.

17.21 Suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo, por endereçamento IP e por serviços da pilha TCP/IP.

17.22 Suportar a implementação de listas de acesso (ACLs).

17.23 Suportar protocolo de gerenciamento SNMP nas versões 02 ou 03 e a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157, 1213 e 2570, respectivamente.

17.24 Suportar as MIBs para QoS, permitindo a monitoração de parâmetros de QoS.

17.25 Possuir capacidade de geração de logs.

17.26 Possibilitar configuração remota segura.

17.27 Implementar cliente NTP (Network Time Protocol), conforme RFC 1305 ou SNTP (Simple Network Time Protocol), conforme RFC 2030.

17.28 Possuir interface para fins de gerenciamento local.

17.29 Trabalhar com tensões de entrada de 110 VCA e 220 VCA, com detecção automática de tensão.

17.30 O roteador do ponto CONCENTRADOR deverá possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces Ethernet 10/100/1000 Mbps (Full Duplex), com conectores RJ-45 reservadas para conexão com backbone da Prefeitura Municipal de Timon, ou 02 interfaces 1000 Base-X com conectores SFP. Deverá também possuir interfaces extras para conexão com a rede da Contratada na quantidade que se fizer necessário.

17.31 O roteador do ponto CONCENTRADOR deverá implementar o protocolo OSPF v2 (RFC



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

2328).

17.32 Os demais roteadores deverão possuir no mínimo 05 (cinco) interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com conector RJ-45 para conexão LAN e para WAN.

17.33 Os roteadores das unidades e pontos de serviços deverão ter desempenho de roteamento de 70.000 pps (packets per second) ou superior, com exceção do roteador do ponto CONCENTRADOR, que deverá ter capacidade de roteamento de 300.000 pps (packets per second) ou superior.

18 CONTROLE DE QOS

18.1 Capacidade de otimizar e priorizar os tráfegos realmente importantes da instituição, como, por exemplo, a priorização de videoconferências;

18.2 Fornecer serviço de controle de banda e QoS (Quality of Services) que permite criar regras para definir a velocidade máxima para determinado tipo de tráfego, baseado na origem, destino ou serviço, bem como por grupos de hosts.

19 MONITORAMENTO DA REDE CONTRATADA

19.1 REQUISITOS MÍNIMOS:

19.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço que viabilize a obtenção de informações on-line sobre (1) o desempenho e (2) o nível de utilização da rede em todos os circuitos e link ativos.

19.1.2 As informações de que trata o item anterior deverão ser apresentadas em gráficos, individualizados para cada ponto de acesso.

19.1.3 Os gráficos deverão apresentar as informações por hora, dia, semana e mês.

19.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para que a CONTRATANTE selecione o período a ser visualizado.

20. PAINEL DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 A contratada deverá fornecer painel de monitoramento dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados neste documento, com vistas a possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento.

20.2 Cada atendimento deverá possuir um identificador único para facilitar o acompanhamento das soluções.

20.3 O software necessário para a visualização do status de cada unidade ativa será responsabilidade da CONTRATADA.

20.4 O Monitor do Painel será responsabilidade da Prefeitura de Timon.

21. TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE VELOCIDADE DOS CIRCUITOS (Transferência de Banda)

21.1 A CONTRATADA deverá oferecer o serviço de transferência temporária de velocidade dos Links contratados, mediante as seguintes condições:

21.2 Da Solicitação de transferência temporária de velocidade:

21.2.1 A solicitação deverá ser apresentada à CONTRATADA através de canal de atendimento por ela informado durante a execução do PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

21.2.2 A solicitação deverá ser expedida exclusivamente ao Fiscal Requisitante ou Gestor do Contrato.

21.2.3 A solicitação deverá ser apresentada à CONTRATADA com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência.

22 LIMITES DA TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE VELOCIDADE:

22.1.1 O período de transferência será de no mínimo 01 (um) e no máximo 07 (sete) dias.



22.1.2 Poderá ser transferida até 25% (vinte e cinco por cento) da velocidade do local de origem.

23 SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE.

23.1 O suporte ao Serviço de Gerência de Rede, Remoto, da CONTRATADA será provido no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana todos os dias do ano;

23.2 A CONTRATADA deverá manter mais um suporte assistido permanente nas instalações da CONTRATANTE de 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições deste recurso serão: supervisionar a qualidade e disponibilidade dos circuitos; interceder junto à CONTRATADA quando solicitado; manter e documentar os racks dos equipamentos; efetuar os remanejamentos de circuitos, quando solicitado pela CONTRATANTE; reportar-se ao administrador da rede da CONTRATANTE e elaborar relatório mensal sobre as suas atividades;

23.3 O suporte assistido da CONTRATADA será realizado por profissionais com o seguinte perfil: formação técnica em escola técnica com registro no CREA (Curso Técnico em nível de 2º grau), na área de telecomunicações ou eletrônica; certificação técnica válida e adequada ao correspondente suporte técnico; conhecimento e experiência no uso das ferramentas adotadas no Serviço de Gerência de Rede Remoto;

23.4 As atribuições destes técnicos serão: manter e operar todas as ferramentas da solução de gerência; gerenciamento e monitoramento da rede e dos dispositivos; controle de agendamento e interrupções; controle de níveis de serviço; controle de níveis de desempenho; atendimento via telefone, e-mail ou sistema da CONTRATANTE; respostas a incidentes; controle de mudanças; manter e documentar os ativos que compõem a infraestrutura da rede da CONTRATANTE; reportar-se ao administrador da rede da CONTRATANTE e elaborar relatório técnico mensal sobre as suas atividades.

23.5 A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 02 (dois) técnicos para o suporte assistido nas dependências da CONTRATANTE

23.6 A CONTRATANTE deverá disponibilizar local, computadores e ramais para os técnicos do suporte assistido em suas dependências.

23.7 SUPORTE TÉCNICO REMOTO.

23.7.1 A CONTRATADA deverá prestar serviço de Suporte Técnico Remoto mediante as seguintes condições:

23.7.2 O regime de operação do Suporte Técnico remoto deverá ser de pelo menos 12x5 (08:00h às 20:00h, de segundas a sextas-feiras).

23.7.3 O Suporte Técnico remoto deverá apresentar tempos de resposta de no máximo 01 (uma) hora.

23.7.4 O Suporte Técnico remoto deverá estar apto a atender demandas técnicas e operacionais, bem como sanar eventuais dúvidas relativas ao objeto CONTRATADO.

23.7.5 A CONTRATADA será notificada, durante a execução do **PLANO DE INSERÇÃO / IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, quanto aos servidores autorizados a requisitar suporte técnico.

23.8 ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE.

23.8.1 Os eventuais serviços de assistência técnica on-site deverão ser executados pela CONTRATADA preferencialmente em dias úteis, durante o expediente de trabalho normal da CONTRATANTE, compreendido no período das 08 às 18 horas.

23.8.2 Na hipótese de eventual necessidade, a utilização de horário distinto ao supracitado deverá ser acordada entre a Equipe Técnica da Prefeitura de Timon e a CONTRATADA.

24 DO PROJETO EXECUTIVO E DA INSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS:

24.1 No prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Projeto Executivo, que deverá conter



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

todo o detalhamento do processo de implantação da nova infraestrutura de comunicação de dados, incluindo o Plano de Migração, o Plano de Monitoramento (Gerência Proativa) e Portal de Gerência Web;

24.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, em suas dependências, uma equipe de, no mínimo, 02 (dois) profissionais de nível superior com a maior certificação técnica, do fabricante dos equipamentos adotados, para elaborar o Projeto Executivo e acompanhar todo o processo de migração da rede atual para a nova rede;

24.3 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Projeto Executivo, o Cronograma de Instalação dos Circuitos e Serviços, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE, atendendo a exigência de prazo estabelecida em 90 (noventa) dias corridos para a totalidade das ativações, com o mínimo de 20% das ativações concluídas por mês;

24.4 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Cronograma de Instalação, para início da implantação/migração dos links da nova rede;

24.5 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado por cada circuito não atendido no prazo determinado bem como outras sanções previstas no edital;

25 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA E RESPECTIVO PAGAMENTO.

25.1 O faturamento inicial será efetuado de acordo com os recebimentos definitivos das instalações nas localidades dos serviços, conforme descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

25.2 A fatura da prestação mensal dos serviços de acesso à rede deverá ser única (consolidada) e discriminada por tipo de serviço e acessos contratado, instalado e operacional (incluindo localidade, endereço, designação do circuito e velocidade de acesso);

25.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o espelho da fatura detalhando os serviços referentes somente ao mês anterior, por meio eletrônico, em, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, antes do faturamento para conferência e atesto;

25.4 No espelho da fatura já deverão estar descontados os ajustes de pagamentos decorrentes do não atendimento do nível de serviço acordado para o período em questão. A CONTRATADA deverá disponibilizar o Relatório do Nível de Serviço em meio digital e discriminado por órgão, localidade, tipo de serviço e acessos contratados, e os créditos deverão ser especificados por serviço e/ou ponto de acesso;

25.5 O gestor do CONTRATO, da CONTRATANTE, informará as discrepâncias, através de documento oficial, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do espelho da fatura citado no item anterior;

25.6 A fatura mensal correspondente aos serviços contratados, somente deverá ser emitida após o atesto do espelho da fatura e dos Relatórios do Nível de Serviço pela CONTRATANTE. E, assim que emitida, a mesma deverá ser enviada em meio digital por e-mail à CONTRATADA para fins de agilização do processo de pagamento;

25.7 A CONTRATADA só emitirá a segunda via das faturas após solicitação formal pela CONTRATANTE;

25.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar as informações (tabelas e/ou demonstrativos) que identifiquem, claramente, a metodologia empregada no cálculo dos custos de instalação e manutenção dos acessos e serviços;

25.9 As penalidades aplicadas e decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação estabelecidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO DA PREFEITURA DE TIMON;

25.10 A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de desinstalação de circuitos ou cancelamento de serviços.



26 CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 O recebimento do objeto será realizado individualmente por circuito instalado e ativado.

26.2 Após a instalação do circuito pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, e o de recebimento provisório, através de comunicação oficial à CONTRATADA;

26.3 O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do circuito por até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório. Findo esse prazo, se não houver nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do circuito em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado, mesmo que não tenha havido a comunicação oficial;

27 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1 A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

27.2 A garantia dos serviços se dará através do serviço de Gerência de Rede citado no item 4, e dividido em Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios, e seguirá as regras deste, além do suporte assistido permanente nas instalações da CONTRATADA, também citado no item 24.7 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

27.3 Consoante ao disposto no Art. 19, Inciso XIX da IN nº 02/2008, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia Contratual dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

29. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O OBJETO

29.1 A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro – Garantia; Fiança bancária. A garantia corresponderá a 5% do valor anual estimado do contrato;

29.2 A garantia deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato celebrado e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada contratação.

29.3 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja.

29.4 Pendências, observado o disposto no art. 56, parágrafo 4o, da Lei nº 8.666/93, se for o caso, observado o disposto no subitem 7.1.1;

29.5 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE; Quando se tratar de caução em dinheiro, a CONTRATADA fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela CONTRATANTE;

29.6 Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos. 827 e 835 do Código Civil;

29.7 As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

30. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO.

30.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5o da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a



apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

29.8 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

29.9 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados após a data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

29.10 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

29.11 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendentes de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preço ou a compensação financeira.

29.12 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

29.13 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

29.14 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 10 deste Termo de Referência.

29.15 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

30 DA PROPOSTA

30.1 Para a formulação da proposta de preços a LICITANTE deverá prever a instalação da estrutura, equipamentos e acessórios necessários ao fornecimento dos serviços descritos no presente Termo de Referência.

30.2 Para verificar as condições de instalação dos serviços, a LICITANTE **poderá realizar vistoria** aos locais de seu interesse, nos termos expressos na Seção deste Termo de Referência que trata da VISTORIA TÉCNICA.

30.3 Os valores estimados no **APENSO XX** foram obtidos através de pesquisa de mercado e representam os **custos unitários máximos** admitidos pela CONTRATANTE.

30.4 Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

30.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

30.6 Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, mão de obra, seguro com transporte e garantia;

30.7 Prazo de garantia técnica dos serviços dentro dos prazos e das condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

31 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 Nos termos dos art. 81 a 88, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, fica a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sujeita a advertência e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

critério da Administração.

31.2 A multa será aplicada sobre o valor do CONTRATO original, e poderá ser descontada dos pagamentos devida à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

31.3 Em função da natureza da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar as penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o disposto no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

31.4 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

31.5 Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido para a realização dos serviços, nenhum deles for entregue pela CONTRATADA. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

31.6 Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, situação em que poderá ser caracterizada a inexecução parcial do objeto.

31.7 No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

31.8 Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido para realização dos serviços, houver prestação do serviço pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

32 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para participarem do certame:

32.1 Termo de Autorização, expedido pela ANATEL, comprovando que a proponente é autorizada a prestar os serviços de telecomunicações nas localidades para as quais pretende concorrer (constantes do Anexo II deste Termo de Referência). Serão aceitos o extrato do Termo de Autorização ou do Contrato de Concessão, outorgado pela ANATEL e devidamente publicado no Diário Oficial da União;

32.2 Comprovante de Cadastramento da Estação junto a ANATEL, através de impressão de consulta eletrônica no site da ANATEL.

32.3 Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação e, no mínimo, com 50% da quantidade relacionada do Lote I, contidos no Apêndice I. A referida comprovação se dará através de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente;

32.4 Os atestados poderão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, além de conter a data de emissão, número e vigência do contrato, o nome, função e telefone do responsável e no atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo e CPF do signatário. Tratando-se de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, poderão ser apresentados com firma reconhecida em cartório da assinatura aposta, evitando-se eventuais diligências de veracidade pelo Pregoeiro;

32.5 Comprovação do licitante de possuir profissional de nível superior (com pelo menos uma certificação técnica, do fabricante dos equipamentos adotados), que elaborará o Projeto Executivo e acompanhará todo o processo de migração da rede atual. Admitir-se-á a substituição eventual de profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE. A referida comprovação será através da apresentação de cópia autenticada, da carteira profissional ou



contrato de trabalho e do respectivo certificado, também, autenticado.

33 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 33.1** Providenciar o pagamento das parcelas referentes à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento de Contrato;
- 33.2** Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, com base nos níveis de serviços estabelecidos no mesmo;
- 33.3** Comunicar à contratada as ocorrências de falhas, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 33.4** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 33.5** Manter liberados os locais e os equipamentos para a regular prestação dos serviços;
- 33.6** Indicar fiscal e/ou gestor do contrato responsável pelo seu acompanhamento;
- 33.7** Ministrando, ao preposto ou respectivo(s) supervisor (es) da contratada, que será(ão) o(s) responsável(eis) por repassar o conhecimento aos demais executores dos serviços.

34 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do objeto, a Contratada deverá:

- 34.1** Os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede serão de responsabilidades da contratada, que deverá possuir sistema de gerenciamento remoto reativo, a partir da abertura de chamado através da Coordenação de Informática;
- 34.2** Apresentar a sua política de segurança com vistas a garantir a integridade, privacidade, legitimidade e disponibilidade quando da utilização da rede;
- 34.3** A Contratada poderá permitir o acesso da Coordenação de Informática da Prefeitura Municipal de Timon/MA à configuração e monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro;
- 34.4** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Timon/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Timon/MA;
- 34.5** Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Timon/MA durante a execução dos serviços licitados;
- 34.6** Adequar os serviços prestados aos avanços tecnológicos;
- 34.7** O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
- 34.8** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;
- 34.9** Adquirir e disponibilizar a PREFEITURA DE TIMON, as ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, bem como transportá-los ao local de execução;
- 34.10** Manter atualizado, uma Central de Suporte para PREFEITURA DE TIMON;
- 34.11** Dispor de profissionais de comprovada qualificação técnica e que desempenhem suas atividades obedecendo à melhor técnica vigente.
- 34.12** Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato e à direção da PREFEITURA DE TIMON, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
- 34.13** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela fiscalização dos serviços, de acordo com os limites de responsabilidades acordados;
- 34.14** Apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços, comprovação de regularidade com a seguridade social, FGTS e Fazenda Federal, bem como documentação referente ao pagamento da remuneração e encargos do mês da prestação dos serviços relativa ao último mês de referência;
- 34.15** Guardar sigilo quanto a dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

34.16 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos;

34.17 Garantir a continuidade da execução de todos os serviços, incluindo a manutenção corretiva e preventiva durante a vigência do contrato;

Timon (MA), 31 de Janeiro de 2023.

Mauro Sérgio Alves
Técnico de Tecnologia da Informação da ATI
PMT – MA

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

APENSO I: ENDEREÇOS DA CONTRATANTE**LOTE I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON					
ID	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE	COORDENADAS	SITUAÇÃO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL	Praça São José S/Nº, Bairro: Centro.	2000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /28	5°05'54.9"S 42°49'28.9"W	PRÓPRIO
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES	Rua Miguel Simão, nº 825, Bairro: Centro.	2000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /28	5°06'01.0"S 42°49'40.1"W	PRÓPRIO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.	Rua Maria Carlos da Silva, S/Nº, Bairro: Parque Piauí.	2000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /28	5°05'41.8"S 42°50'10.6"W	PRÓPRIO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMUF	Rua Coronel Falcão, Nº393, Bairro: Centro.	1000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /28	5°05'57.0"S 42°49'25.9"W	PRÓPRIO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS	Rua Eulálio Carlos e Sousa, Nº560, Bairro: Parque Piauí	1000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /28	5°05'41.8"S 42°49'49.4"W	PRÓPRIO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA.	Anenida Paulo Ramos, Nº179, Bairro: Centro.	1000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /29		

LOTE – II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL					
ID	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE	COORDENADAS	SITUAÇÃO
01	TERMINAL RODOVIÁRIO	Avenida Francisco Carlos Jansen, Bairro: Parque Piauí.	300 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'24.0"S 42°50'04.4"W	PRÓPRIO
02	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Rua Odílio Costa, Nº48, Bairro: Centro (Sala do Empreendedor do Município)	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'56.1"S 42°49'29.9"W	ALUGADO
03	COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Avenida Jaime Rios, Nº 800, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'51.1"S 42°49'34.0"W	ALUGADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

04	PROCON/VIVA	Avenida Piauí, N°700, Sala 274, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'33.0"S 42°49'28.3"W	ALUGADO
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Rua Odilo Costa, N°209, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'01.5"S 42°49'28.4"W	ALUGADO
06	GUARDA MUNICIPAL	Rua A, S/N°, Bairro: Santo Antônio.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'20.8"S 42°49'37.7"W	PRÓPRIO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
07	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Rua Filomena Martins Bringel (antiga Rua 70), N° 222, Bairro: Parque Piauí II.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'56.9"S 42°51'02.9"W	PRÓPRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08	CRAS PARQUE PIAUÍ	Avenida Francisco Vitorino de Assunção N° 1126, Bairro: Parque Piauí.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'47.7"S 42°50'18.5"W	ALUGADO
09	CRAS PARQUE UNIÃO	Rua Tenente Antônio Correia da Silva, S/N°, Bairro: Parque União.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'29.5"S 42°50'40.3"W	PRÓPRIO
10	CRAS CIDADE NOVA	Rua 06 (Próximo a Igreja Quadrangular), S/N° Bairro: Cidade Nova.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'21.2"S 42°49'33.7"W	PRÓPRIO
11	CRAS VILA JOÃO REIS	Rua Dr.º Joao Lula N°3793, Bairro: Vila João Reis.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'25.1"S 42°51'01.6"W	PRÓPRIO
12	CRAS JOAQUIM PEDREIRA	Rua 01, N° 629, Bairro: Marimar.	400 Mbps LINK BANDA LARGA		
13	SCFV Julia Almeida	Rua 32, S/N°, Bairro: Cidade Nova.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'15.0"S 42°50'28.1"W	PRÓPRIO
14	ESPAÇO CONVIVER FLORES	Rua Marcos Batista da Silva, S/N°, Bairro: Flores.	400 Mbps LINK BANDA LARGA		
15	CREAS PARQUE ALVORADA	Rua Constancia Gomes da Silva, N° 755, Bairro: Parque Alvorada.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'51.1"S 42°49'49.7"W	ALUGADO
16	CENTRO POP/CIDADÃO	Rua Firmino José da Silva (esquina com a Rua 14) N°640, Bairro: Parque Alvorada.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'46.1"S 42°49'55.9"W	ALUGADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

17	LAR DA CRIANÇA	Rua Elizeu Martins Silva, N°480-A, Bairro: Santo Antônio.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'22.6"S 42°49'40.4"W	ALUGADO
18	CASA DO IDOSO	Rua José Benedito da Costa, N° 750, Bairro: Parque Alvorada.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'35.1"S 42°49'29.2"W	ALUGADO
19	RESIDÊNCIA INCLUSIVA	Rua Coronel Falcão, S/N°, Bairro: Centro.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'57.2"S 42°49'27.1"W	ALUGADO
20	CONSELHO TUTELAR I	Rua Antônio Guimarães, N° 701, Bairro: Piauí.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'37.4"S 42°49'45.3"W	ALUGADO
21	CONSELHO TUTELAR II	Rua 17, N° 401, Bairro: Parque Alvorada.	400 Mbps LINK BANDA LARGA		
22	FUNDAÇÃO CIDADANIA	Rua 102, N° 516, Bairro: Parque União.	400 Mbps LINK BANDA LARGA		
23	CASA DOS CONSELHOS	Rua Miguel Simião, N° 835, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'00.3"S 42°49'39.2"W	ALUGADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA					
24	SEMDHC	Praça Saturnino Belo, N° 14, Bairro: Centro.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'55.2"S 42°49'27.3"W	PRÓPRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO					
25	SEMDEST	Rua Odilo Costa, N°48, Bairro: Centro	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'57.9"S 42°49'30.3"W	PRÓPRIO
26	PARQUE EMPRESARIAL	BR 316, Km 06, Cidade Industrial Norte.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°04'13.2"S 42°52'26.3"W	PRÓPRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.					
27	SEMEJ	Avenida Teresina, S/N°, Bairro: Parque Piauí.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.					
28	SEMMA-SEDE	Rua Acrísio Veras, N°488, Bairro: Mangueira.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
29	VIVEIRO	Avenida Formosa, N°590 (SQ2182), Bairro: Formosa.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
30	SEDE ADMINIST. DO PARQUE AMBIENTAL SUCUPIRA	Rua 13, S/N°, Bairro: São Francisco.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES					
31	SEMPM	Rua Higino Cunha, Nº 497, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA					
32	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – DEMIP	Rua Dezesseis, Nº850, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS.					
33	AUDITORIA DO SUS	Avenida Paulo Ramos, Nº 260, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
34	CAISM	Rua 90, S/Nº, Bairro: Parque Piauí II.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
35	LACEM	Rua Miguel Simão, Nº550, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
36	CAPS ADULTO	Avenida Benedito Ferreira Campos, Nº210, Bairro: Parque Alvorada.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
37	CAPS INFANTIL	Avenida Getulio Vargas, Nº 280, Bairro: Centro.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
38	CAPS ADULTO	Rua São João, Nº 950, Bairro: São Benedito.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
39	CEO	Rua Miguel Simão, S/Nº, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
40	ESF 02	Rua Amâncio P. Sousa, Nº 1157, Bairro: Parque Alvorada.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
41	ESF 14	Rua 1004, Nº40, Bairro: Formosa.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
42	ESF 35	Rua P, S/Nº, Bairro: Cidade Nova III.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
43	ESF 01/04 CONJUNTO BOA VISTA	Rua 09, S/Nº, Bairro: Conjunto Boa Vista.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
44	ESF 11/24 URBANO MARTINS	Rua 30, S/Nº, Bairro: Parque Piauí (Colégio Urbano Martins)	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
45	ESF 16/53 PEDRO PATRÍCIO	Rua 03, Nº 370, Pedro Patrício	300 Mbps LINK BANDA LARGA		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

46	ESF 57 VILA DO BEC	Rua Dez, N° 366 Vila do Bec.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
47	HOSPITAL DR.º JOSE FIRMINO DE SOUSA	Rua Pedro Alves de Moraes, S/Nº, Bairro: Parque Alvorada.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
48	POLICLÍNICA	Avenida Francisco Vitorino de Assunção, S/Nº, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
49	SAMU	Avenida Paulo Ramos, N° 95, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
50	UBS PARQUE UNIÃO	Rua 103, N° 469, Bairro: Parque União.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
51	UBS CAIC	Avenida Palestina N° 1096, Bairro: Pedro Patrício.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
52	UBS MUTIRÃO	Rua Cinco, S/Nº, Horta do Mutirão.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
53	UBS NOVO JÓIA	Rua Graciosa, S/Nº, Bairro: Novo Jóia.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
55	UBS PADRE DELFINO	Rua Babaçu, S/Nº, Residencial Padre Delfino.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
56	UBS FLORES	Avenida Perimetral, N° 1182, Bairro: Parque Piauí II.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
57	UBS PARQUE PIAUÍ	Rua Joaquim Pedreira, N° 856, Bairro: Parque Piauí I.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
58	UBS RUA 90	Rua Marcos Batista da Silva, N° 1582, Bairro: Parque Piauí.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
59	PSF MATEUZINHO	Rua 700, N°460, Bairro: Mateuzinho.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
60	PSF SÃO BENEDITO	Rua São José, N° 462, Bairro: São Benedito.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
61	PSF BUDARUICHE	Avenida Circular, N° 1988, Bairro: Vila Angélica.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
62	PSF PARQUE ALVORADA	Rua Oito, N° 537, Bairro: Parque	300 Mbps LINK BANDA LARGA		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

		Alvorada.			
63	PSF BOA VISTA	Rua 09, S/Nº, Bairro: Conjunto Boa Vista.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
64	PFS CIDADE NOVA	Avenida 02, S/Nº, Bairro: Cidade Nova.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
65	PSF NOVO TEMPO	Avenida Dois, S/Nº, Residencial Novo Tempo.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR					
66	SEMDR (SEDE)	Rua 13, Nº 364, Bairro: Vila do Bec.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
67	MERCADO DA FORMOSA	Avenida Formosa, Bairro: Formosa.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
68	CEASA	Avenida Francisco Carlos Jansen, Bairro: Parque Piauí.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
69	MERCADO VELHO GRAÇA	Avenida Presidente Dutra, Bairro: Parque Alvorada.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
71	ARENA PLACAR	Rua Adamastor Oliveira, Nº 747, Bairro: Parque Alvorada (antiga Rua D).	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
72	ARENA TERCEIRO TEMPO	Rua João Pereira Macedo, Nº364, Bairro: Parque Alvorada (antiga Rua 21)	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
73	SEDE AGENTES DO DMTRANS	Rua Antônio Guimarães, Nº 965, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON					
75	SLU – SEDE	Rua 16, Nº 850, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED					
76	ESCOLA DE ARTES BEIJA FLOR	Rua 01, Nº 290, Loteamento Boa Vista.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<u>5°05'13.1"S</u> <u>42°50'55.3"W</u>	
77	EMEF LÁPIS NA MÃO	Rua 15, S/Nº, Bairro: Bela Vista.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<u>5°05'27.5"S</u> <u>42°50'41.0"W</u>	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

78	EMEF IRMÃ DULCE	Rua Um, nº 388, Bairro: Formosa, Timon – MA, 65634-045	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'35.4"S 42°49'54.2"W	
79	EMEF FLORES	Rua Pires de Sá, N° 2570, Bairro: Centro Operário.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'50.6"S 42°51'06.5"W	
80	EMEF TIA CARMELA	Rua Antônio Guimarães, N° 3070, Bairro: Vila Santa Isabel.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'16.7"S 42°51'05.2"W	
81	EMEF ANJO GABRIEL	Rua 67, N° 03, Bairro: Vila Monteiro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'53.0"S 42°51'10.1"W	
82	EMEF TIA MARIA LUIZA MOURA	Rua Dezenove, Bairro: Boa Vista, Timon – MA, 65631-610)	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'26.9"S 42°50'36.3"W	
83	EMEF BATISTA EBENÉZER	Avenida Luís Firmino de Sousa, N° 2001, Bairro: São Benedito	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'13.7"S 42°50'12.1"W	
84	EMEF NEY RODRIGUES DE VASCONCELOS	Rua Um, S/N°, Mutirão, Timon – MA, 65636-340	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'48.0"S 42°51'05.9"W	
85	EMEF PADRE FABIO	Rua 08, S/N°, Bairro: Santo Antonio.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'22.2"S 42°49'28.7"W	
86	EMEF VILA JOÃO REIS	Rua 22, N° 1730, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
87	EMEF ALICE MENDES	Rua 03, Casa 16, Bairro: Vila Boa Esperança.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
88	EMEF ESTER	Avenida Parnarama.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
89	EMEF SÃO FRANCISCO	Rua Pernambuco, N° 293, Bairro: Parque União.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
90	EMEF SETE ESTRELAS	Rua Manoel Gomes da Silva, nº 2470, Bairro: Parque Alvorada, Timon – MA, 65635-380.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'48.8"S 42°50'15.8"W	
91	EMEF TIA CONRADA	Rua Seis, Bairro: São Benedito, Timon – MA, 65636-202	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°04'57.5"S 42°50'30.8"W	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

92	EMEI TIA MARICA	Rua Firmino José da Silva, nº 1235, Bairro: Parque Alvorada, Timon – MA, 65633-330	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'40.6"S 42°49'58.9"W	
93	EMEI TIA RUFINA	Rua 18, S/Nº, Bairro: Parque Piauí II.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'38.7"S 42°50'52.8"W	
94	EMEF LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS	Rua 100 (Tenente Antônio Corrêa da Silva), S/Nº, Bairro: Parque União.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'29.8"S 42°50'41.0"W	
95	EMEF EDGARD SHALCHER	Rua 18, S/Nº, Bairro: Parque Piauí, Timon – MA, 65636-470)	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'03.5"S 42°50'40.1"W	
96	EMEF FRANCISCO CLEYTON SILVA SOUSA	Rua 38, Nº 337, Bairro: Cidade Nova III.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'14.5"S 42°50'38.8"W	
97	EMEF LAURO RODRIGUES DE SAMPAIO	Rua 100, Travessa 21, S/Nº, Bairro: Bela Vista.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'28.9"S 42°50'54.4"W	
98	EMEF LUIS MIGUEL BUDARUICHE	Rua São José, s/nº, Bairro: São Benedito, Timon – MA, 65636-320)	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'27.7"S 42°50'36.6"W	
99	EMEF MARIA DE LOURDES LEITE DA SILVA	Rua 100, Beco 08, S/Nº Bairro: Centro Operário.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'53.1"S 42°51'18.8"W	
100	EMEF PEQUENO POLEGAR	Rua Quatro, nº 1105, Bairro: Vila Angélica, Timon – MA, 65634-348	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'34.5"S 42°50'39.9"W	
101	EMEF MARIA VILO DE AMORIM CAMPELO	Rua 14, S/Nº, Bairro: São Francisco, Timon – MA, 65636-370)	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°04'51.1"S 42°50'50.2"W	
102	EMEF NAZARÉ RODRIGUES	Rua Jamil de Miranda Gedeon, s/nº, Bairro: Parque Piauí, Timon – MA, 65630-020	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'43.8"S 42°50'11.5"W	
103	EMEF PEDRO FALCÃO LOPES	Rua Neusa Assunção, nº 822, Bairro: Parque Alvorada, Timon – MA, 65633-130	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'55.6"S 42°49'35.1"W	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

104	EMEF PROFESSOR HERMENEGILDO DA S. OSÓRIO	Rua Dez, Bairro: Loteamento Marimar, Timon – MA.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'06.9"S 42°51'31.8"W	
105	EMEF RAIMUNDA DE CARVALHO SOUSA (PROF)	Rua Trinta e Um, Bairro: Cidade Nova, Timon – MA, 65631-391	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'22.4"S 42°50'21.7"W	
106	EMEI DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Rua Amâncio Pequeno de Souza, nº 773, Bairro: Parque Alvorada, Timon – MA, 65633-390	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'47.3"S 42°50'11.8"W	
107	EMEI MARIA FERNANDES DE ASSUNÇÃO	Rua 01, S/Nº, Bairro: Mutirão.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
108	EMEI MARIA JULIA DE SOUSA ALMEIDA	Rua Herculano, S/Nº, Bairro: Cidade Nova.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
109	EMEI PROFº. AURENIR FLOR	Avenida Perimetral, nº 3025, Bairro: Vila João Reis, Timon – MA, 65636-640	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'20.0"S 42°51'01.1"W	
110	EMEI FRANCISCA MACEDO DE ARAUJO	Beco 21, Nº 243, Bairro: Bela Vista, Timon – MA, 65637-578	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'35.4"S 42°51'09.1"W	
111	EMEI DRA. ZILDA ARNS NEUMANN	Avenida 04, Bairro: Novo Tempo.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
112	EMEI MARIA JOSÉ PINHEIRO SERRA	Avenida Um, Nº 1098-1160, Bairro: Joia, Timon – MA, 65632-620	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°08'23.6"S 42°50'22.5"W	
113	EMEI PROFºHILDA PARENTES DA SILVA	Rua Herculano dos Santos, Bairro: Parque Alvorada, Timon – MA.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'03.9"S 42°49'43.9"W	
114	EMEI FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	Rua Flores, Nº 20 Mutirão / Cinturão Verde, Timon – MA.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'52.4"S 42°51'28.7"W	
115	EMEI ELDA MARIA ALVEZ MOUREIRA	Rua Quatro, Nº 116-B, Bairro: Marimar, Timon – MA, 65636-758)	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'07.5"S 42°51'24.5"W	
116	EMEF DES. ODILO COSTA FILHO	Rua Justino de Oliveira Costa, S/Nº, Bairro: São	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'12.6"S 42°49'52.8"W	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

		Benedito, Timon – MA, 65636-260			
117	EMEF URBANO DE SOUSA MARTINS	Rua João Joca Assunção, Nº 2015, Parque Piauí II, Timon – MA, 65636-440	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'02.0"S 42°50'23.7"W	
118	EMEF ENOQUE MOURA	Avenida Formosa, S/Nº, Bairro: Formosa.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'31.1"S 42°49'58.5"W	
119	EMEF FIRMO PEDREIRA	Avenida Boa Vista, S/Nº, Bairro: Boa Vista.		5°05'11.6"S 42°50'05.8"W	
120	EMEF FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO	Rua Odilo Costa, S/Nº, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'05.5"S 42°49'28.3"W	
121	EMEF ESTEVAM BELO	Rua 11, Residencial Novo Tempo.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°04'37.9"S 42°52'45.7"W	
122	CENTRO EDUCACIONAL SÃO RAIMUNDO NONATO	Rua Marcos Batista da Silva, S/Nº, Bairro: Flores.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
125	ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES BEIJA-FLOR	Avenida Teresina, Bairro: Parque Piauí, Timon – MA, 65636-500	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'52.9"S 42°50'35.2"W	
126	COLÉGIO MILITAR 02 DE JULHO-BOMBEIROS	Rua P com a Rua 40, Bairro: Cidade Nova III.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'20.7"S 42°50'42.8"W	
127	COLÉGIO MILITAR TIRADENTES V	Rua 17, Bairro: Pedro Patrício.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'46.4"S 42°50'12.3"W	
128	EMEF JOSÉ SARNEY	Rua Aquiles Lisboa, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'03.1"S 42°49'27.7"W	
129	EMEF BENEDITO SILVESTRE	Rua 04, Bairro: Conjunto Boa Vista.	500 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'07.2"S 42°51'03.7"W	
130	CRECHE JAILSON NASCIMENTO	Rua Caxias, S/Nº, Residencial Cocais.			
131	EMEI GOVERNADOR JACKSON LAGO	Avenida Tiúba, Nº 2112, Bairro: Vila Monteiro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°29'42.9"S 47°27'37.9"W	
132	EMEI JOÃO PERUHYPE SOARES	Residencial Miguel Arraes Jóia, Quadra 19 Casa 60, Bairro: Joia, Timon – MA.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°08'59.5"S 42°50'53.2"W	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

133	APAE	Rua José F. Da Silva, Nº 353, Bairro: Santo Antônio, Timon – MA, 65636-200	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'31.3"S 42°49'33.8"W	
134	DARCY RIBEIRO	Beco 04, Nº48, Bairro: Flores .	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'46.5"S 42°51'14.9"W	
135	EMEF JOSE WAQUIM	Avenida Benedito F. Campos, Bairro: Parque Alvorada.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'57.0"S 42°50'15.3"W	
136	EMEF JOSE RIBAMAR	Rua 02, Bairro: Vila do Bec.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
137	ADVITA-ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS	Avenida Presidente Medice, Nº3029, Bairro: Mateuzinho.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'51.0"S 42°49'32.6"W	
138	EMEF MARIA DO CARMO VIANA NEIVA	Rua José F. Da Silva, S/Nº, Bairro: Santo Antônio.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'31.6"S 42°49'31.6"W	
139	EMEF MARECHAL CASTELO BRANCO	Rua 08, S/Nº, Bairro: Parque União.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'19.0"S 42°50'21.6"W	
140	CENTRO DE TREINAMENTO PROFº WALL FERRAZ	Rua Maria Carlos da Silva, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
141	BIBLIOTECA MUNICIPAL	Rua Tenente Antônio Correia, Nº40, Bairro: Parque União.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
142	FAROL DO SABER	Rua Pedro A. Morais, Bairro: Parque Alvorada.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'50.6"S 42°49'41.3"W	
144	EMEF NOSSA SENHORA DAS DORES	Rua 03, Nº 410, Bairro: Vila Bandeirante, Timon – MA, 65636-340	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'43.4"S 42°51'08.7"W	
145	EMEF PAULO FREIRE	Rua 18, Nº 230, Bairro: Cidade Nova.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'16.3"S 42°50'02.5"W	
146	EMEI ABC DA CRIANÇA	Rua 08, Nº115, Bairro: Vila do Bec.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°08'07.2"S 42°49'46.0"W	
147	EMEF CIDADE NOVA	Rua M, Bairro: Cidade Nova.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'22.4"S 42°50'00.5"W	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

148	EMEF LIRIO DOS VALES	Rua 15, Nº 94, Bairro: Cidade Nova.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
149	PROJETO ALVORADA DA EDUCAÇÃO	Rua 08, Nº 1031, Bairro: Parque Alvorada.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'53.4"S 42°49'59.9"W	
150	PROJETO EDUCATIVO MÃOS DADAS	Avenida Gerônimo Silva, Nº 1458-1514, Bairro: Parque Alvorada, Timon – MA, 65633-180	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'59.2"S 42°49'59.7"W	
151	EMEF ANTONIA DIVA	Rua 14, Nº 284, Bairro: Parque União.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°08'16.8"S 42°50'14.1"W	
152	EMEF ANTONIO ZACARIAS RIBEIRO	Rua do Campo, Nº 316, Bairro: Cidade Nova.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'09.2"S 42°49'35.7"W	
153	EMEF JOÃO FONSECA MARANHÃO	Rua Manoel Gomes da Silva, S/Nº Bairro: Parque Alvorada.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'42.8"S 42°49'59.1"W	
154	EMEF TIA LUCIA	Rua Valdo Izidoro do Nascimento, Nº 286, Bairro: Cidade Nova.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'09.2"S 42°50'27.0"W	
155	EMEF DUQUE DE CAXIAS	Rua Luís Pires de Sá, Nº 321, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'25.0"S 42°50'10.7"W	

LOTE – III

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON					
ID	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE	COORDENADAS	SITUAÇÃO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES	Rua Miguel Simão, Nº 825, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°06'01.0"S 42°49'40.1"W	PRÓPRIO
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	Rua Maria Carlos da Silva, S/Nº, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°05'41.8"S 42°50'10.6"W	PRÓPRIO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEMUF	Rua Coronel Falcão, Nº 393, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°05'57.0"S 42°49'25.9"W	PRÓPRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS	Rua Eulálio Carlos e Sousa, Nº 560, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°05'41.8"S 42°49'49.4"W	PRÓPRIO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA.	Rua São João, Nº 179, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMUF	Rua Coronel Falcão, Nº 393, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°05'57.0"S 42°49'25.9"W	PRÓPRIO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMUF	Avenida Piauí, Nº 850, Sala 139, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°05'31.6"S 42°49'22.7"W	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Avenida Paulo Ramos, Nº 128, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 400 Mbps.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN	Avenida Paulo Ramos, Nº 110, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°05'51.7"S 42°49'28.6"W	
10	ANEXO SEMPLAN – COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Avenida Viana Vaz, Nº 47, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°05'46.0"S 42°49'29.9"W	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
11	ALMOXARIFADO CENTRAL	Avenida Teresina, S/Nº, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°05'44.6"S 42°50'18.5"W	
12	FARMACIA BASICA	Avenida Teresina, S/Nº,	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan	5°05'44.6"S 42°50'18.5"W	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

		Bairro: Parque Piauí.	com velocidade mínima de 300 Mbps.		
13	ESUS	Rua Joaquim Pedreira, N° 625, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°05'35.2"S 42°49'55.1"W	
14	PATRIMÔNIO CENTRAL	Avenida Presidente Medice, N°2124-A (Em frente ao posto Mariano), Bairro: Formosa.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 300 Mbps.	5°06'23.7"S 42°49'42.4"W	
15	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Eulálio da Costa e Sousa, N° 560, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
16	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMSP	Avenida Piauí, S/N°, Bairro: Centro (Próximo ao sinal da Ponte Metálica)	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.		
17	SEDE ADMINISTRATIVA DO DMTRANS	Rua Joaquim Pedreira, N° 55, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.		

LOTE – IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ID	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE	COORDENADAS	SITUAÇÃO
01	EMEF ANTONIO BISPO DOS SANTOS	Povoado Campo Grande – Zona Rural		5°00'58.0"S 42°59'38.0"W	
02	EMEF JOSE ALVES GALIZA	Povoado Vertente – Zona Rural		5°16'27.2"S 42°59'35.5"W	
03	EMEF JUSTINIANO GUEDES VASCONCELOS	Povoado Tamanduá – Zona Rural		4°58'55.6"S 42°52'15.4"W	
04	EMEF FRANCISCO ALVES CAVALCANTE	Povoado Pinto – Zona Rural		5°03'48.0"S 42°53'19.8"W	
05	EMEF DONA SINHARA	Povoado Castelo – Zona Rural		5°12'02.5"S 42°56'26.9"W	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

06	EMEF ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Povoado Gameleira – Zona Rural		5°10'56.1"S 42°50'11.7"W	
07	EMEF NORBERTO MOREIRA	Povoado Piranhas – Zona Rural			
08	EMEF ORGMAR MONTEIRO	Roncador – Zona Rural			
09	EMEF CANUTO DOS SANTOS	Povoado Monteiro – Zona Rural			
10	EMEF JOÃO JOCA ASSUNÇÃO	Povoado Bonitinho – Zona Rural			
11	EMEF FRANCISCO LEONIDAS DE SOUSA	São José dos Perdidos – Zona Rural		5°07'33.8"S 43°06'43.1"W	
12	EMEF SENADOR ACHER	Buriti Cortado – Zona Rural		5°09'42.7"S 43°11'19.8"W	
13	EMEF ZELINA ASSUNÇÃO	Cão Açú – Zona Rural		5°20'00.2"S 42°58'58.4"W	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

**APENSO 02: DADOS DE CONTATO PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA
TÉCNICA**

Conforme Seção E deste Termo de Referência:

Será facultada a realização de vistoria técnica às dependências das Unidades Funcionais da Unipampa, para tomar ciência de eventuais características e condições especiais para a prestação dos serviços, com vistas à obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta.

Às licitantes que usufruírem o direito de vistoria será expedido o **TERMO DE VISTORIA**.

A Licitante que optar por não efetuar a vistoria, deverá apresentar para fins de Habilitação, **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços contratados.

CONTATO PARA AGENDAMENTO

NOME / SECRETARIA	E-MAIL
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG	setordecompras@timon.ma.gov.br
Coordenação Geral de Controle de Licitação – CGCLC	licitacao@timon.ma.gov.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

APENSO 03: TERMO DE VISTORIA (modelo)

Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____/_____,
no endereço _____, telefone nº _____, por
meio de seu representante, Sr(a). _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de
participação no Pregão Eletrônico **XX/XXXX**, visitou a Prefeitura de Timon, bem como
suas secretárias denominada:

	SECRETÁRIA	ENDERENÇO

onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de equipamentos ou acréscimo de preços.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Timon – MA, de _____ de 2023

**NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO À VISTORIA
TÉCNICA
(CARGO)**



APENSO 04: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (modelo)

DECLARAÇÃO

Na forma da do Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2023**, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado(a), optou por não realizar Vistoria Técnica à(s) Prefeitura Municipal de Timon, e suas secretárias abaixo identificada(s) e, por isso, declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e assume total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Instituição.

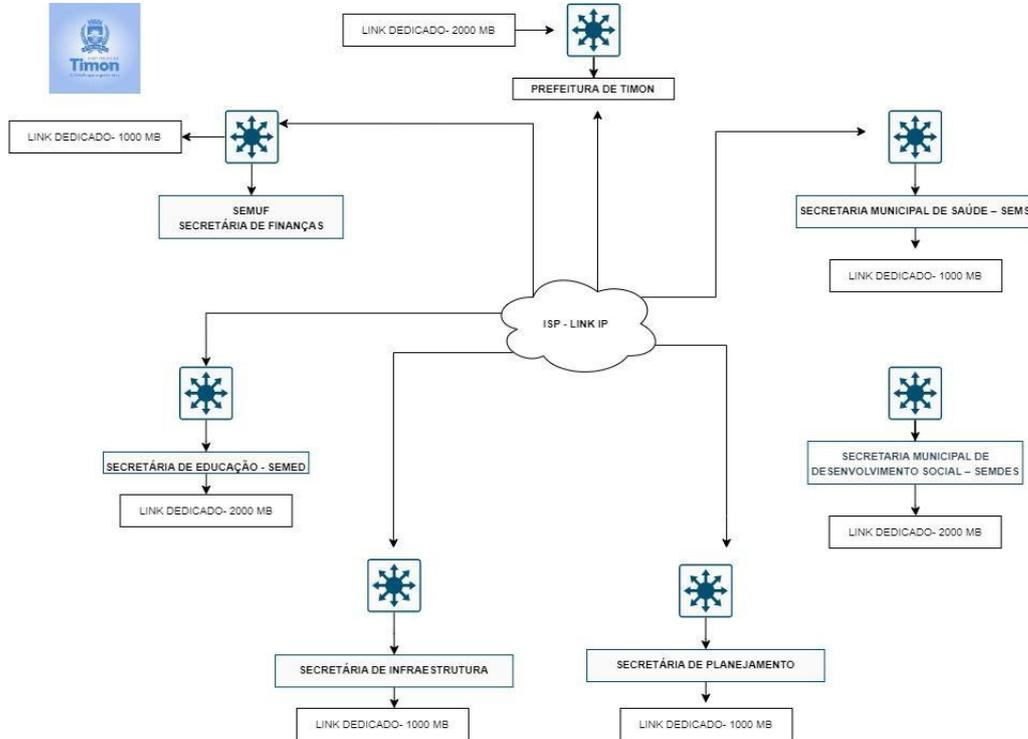
SECRETÁRIA	ENDEREÇO

Timon – MA _____, de _____ de 2023

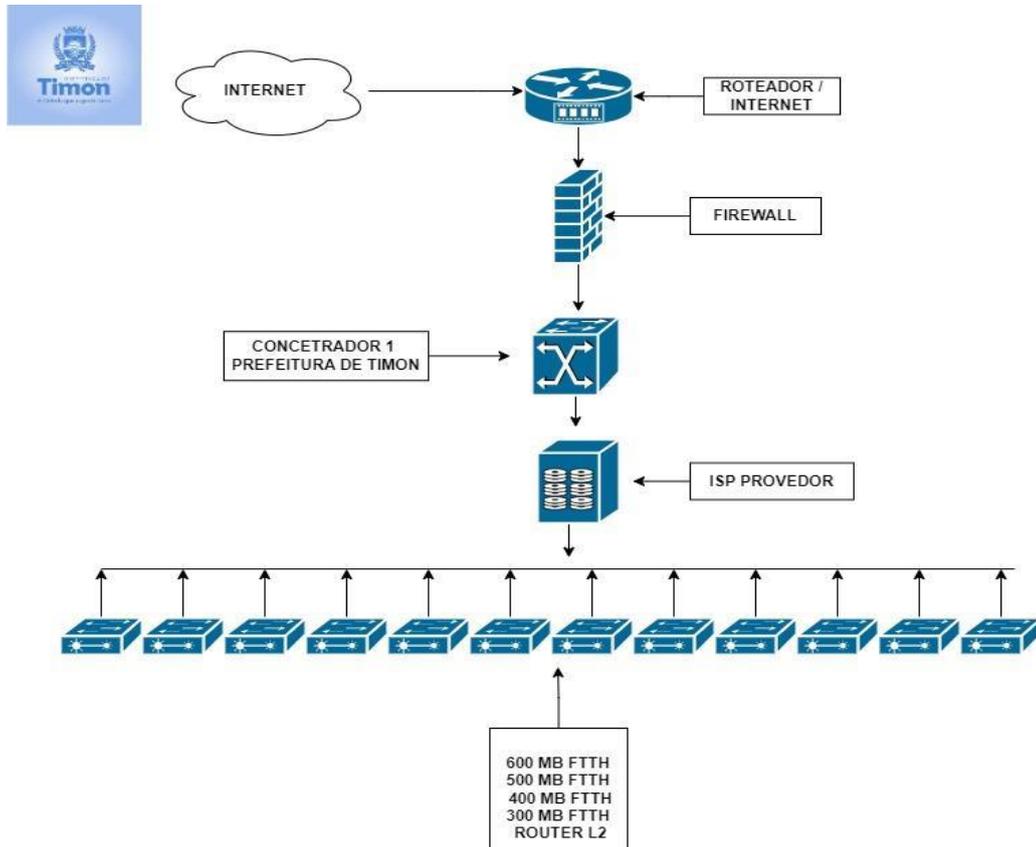
Assinatura do representante Legal
Nome da empresa

APENSO 05: ESTRUTURA MÍNIMA DA REDE

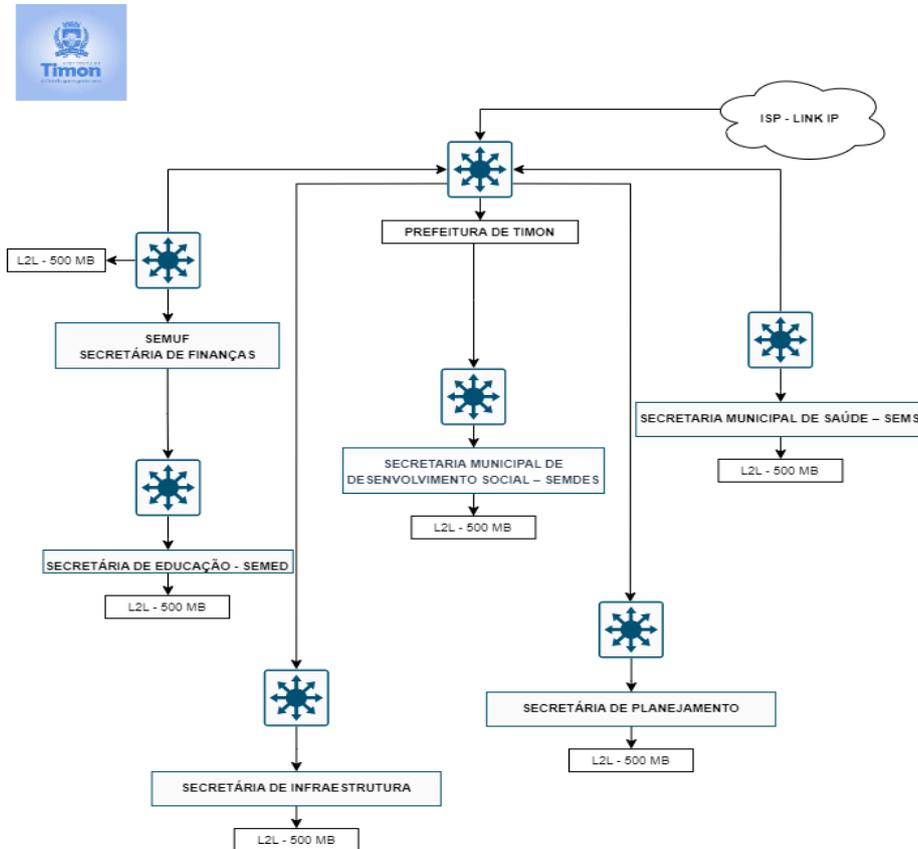
LOTE - I



LOTE II



LOTE III



LOTE - IV

